

INDICAÇÃO Nº 27/2017

Os Vereadores que esta subscrevem, indicam na forma regimental que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal sugerindo o que segue:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.164/2013, em seu Anexo II, fixa valores altamente diferenciados para as taxas de ligação, re-ligação e alteração do local do hidrômetro para os consumidores residentes na área urbana e rural do Município;

Considerando que a legalidade de tal diferenciação é questionável, frente a discriminação que se observa entre os moradores das respectivas áreas urbana e rural, representando conduta constitucionalmente vedada;

SUGERIMOS:

Que o Executivo Municipal de Tunápolis, através do Prefeito, estude a viabilidade de se enviar projeto de lei alterando a prerrogativa constante na Lei 1.164/2013, passando-se assim à unificação do valor das taxas constantes do Anexo II, com a cobrança de valores iguais aos cidadãos residentes tanto na área urbana como na área rural.

Tunápolis, Sala de Sessões 27 de março de 2017.

Atenciosamente,

MARLEI GIEHL BIEGER
Vereadora

INÁCIO THOMAS
Vereador

LEONARDO ANTONIO VOGT
Vereador

LOIVO ZOZ
Vereador